



ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

Modo de disputa aberto

site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

PROCESSO nº 19404/2022/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2022

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Da Descrição dos lotes
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
 - Da Documentação relacionada
 - Das Declarações
 - Da Visita Técnica
 - Da Qualificação técnica
 - Das Diligencias e Saneamento
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DA RESCISÃO**
- 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 21. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24. ANEXOS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as **unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 6.279 de 23 de junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br** .

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/11/2022 às 09:20 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/11/2022 às 09:30 horas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as **unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros** para atender as



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sagrando-se **vencedor** de cada item o licitante que ofertar o **menor preço por item**, conforme expresso no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.4 A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.4.1. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.4.1.1. Identificação do produto;

2.4.1.2. Acordo do nível de serviço;

2.4.1.3. Sistema Operacional compatível;

2.4.1.4. Marca e modelo dos aparelhos;

2.4.1.5. Tamanho das Memórias;

2.4.1.6. Cota mensal;

2.4.1.7. Nome do fabricante dos aparelhos;

2.4.1.8. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:

Item	DESCRIÇÃO	UND MED	QNT	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	SALA – MÓDULOS POR m² - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo 2,80m de altura, formando 01 sala com 01 ou mais módulos, contendo cada sala 01 porta de acesso, no mínimo 01 janela a cada 15,00m ² , 03 luminárias LED calha dupla 2x40w a cada 20,00m ² ou fração, aberturas para ar	M ²	8000	R\$ 282,61	R\$ 2.260.880,00	R\$ 27.130.560,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	condicionado incluindo 01 aparelho de 21.000 btu's a cada 20,00m ² ou (fração com 18000 btu's), 02 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. <u>Exemplo:</u> Sala com 28,00m ² (01 ar condicionado com 21000btu's, 01 ar condicionado com 18000btu's, 06 Luminárias de LED, 02 janelas)					
02	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL - módulo c/ forração termo acústica total, medindo entre 12,00m ² à 20,00m ² com 2,80m de altura mínima, formando 01 cozinha com unidades acopladas, contendo 01 porta de acesso, 02 janelas, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 03 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado.	M ²	400	R\$ 440,00	R\$ 176.000,00	R\$ 2.112.000,00
03	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO COM PNE , medindo aproximadamente entre 15,00m ² à 25,00m ² de altura no mínimo 2,80m cada um, com no mínimo (3 vasos com caixa acoplada, sendo 01 vasos PNE, 02 lavatórios com torneira, 1 chuveiro, 02 luminárias LED calha dupla 2 x 40w, 01 porta de acesso, 01 basculante), piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço	M ²	1.500	R\$ 285,42	R\$ 428.130,00	R\$ 5.137.560,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	galvalume pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti-fungos e antibacteriano com revestimento em piso retificado.					
04	RAMPA ACESSÍVEL - para acesso de deficientes, deverá ser composta basicamente por Tubos 50mm x 100mm x 2mm, Tubos 40mm x 40mm x 1,5mm e chapa xadrez # 1/8". Patamar deverá possuir 1700mm x 2000mm, respeitando as referências normativas dispostas na ABNT NBR 9050. Rampa com desníveis de no mínimo 19 cm de altura. Corrimãos e guarda-corpos deverão ser produzidos com Tubos industriais 40mm x 40mm x 1,5mm e fixados na base do patamar.	M²	3.200	R\$ 329,99	R\$ 1.055.968,00	R\$ 12.671.616,00
05	COBERTURA - Treliças em tubo industrial pintado medindo 50 x50 parede 16 (espessura 1,5 mm), tubo Industrial pintado medindo 50 x 30 parede 16, acompanhando cantoneiras, parafusos auto brocantes SK 1410 adequando-se as necessidades; telhas galvanizada 950 (largura útil) X 0,65 (espessura) de acordo com as normas vigentes.	M²	3.200	R\$ 250,00	R\$ 800.000,00	R\$ 9.600.000,00
Valor Estimado Global Mensal:	R\$ 4.720.978,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais).					
Valor Estimado Global Anual:	R\$ 56.651.736,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).					

2.6. Critérios para identificação da melhor proposta

2.6.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de julgamento de **menor preço** conforme **art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93**;

2.6.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item "9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO" do presente edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

3.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

3.3. Cumpre informar que o custo total desta despesa **não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 56.651.736,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET**.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site www.licitanet.com.br/**;

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020**;

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 1(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do Decreto 6.279/2020;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice de desconto manifestadamente inexequível;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta ser dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** **que consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3. DECLARAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

11.3.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.4. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

11.4.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

11.4.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

11.4.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: **estrutural@semecabofrio.rj.gov.br** ou pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204.

11.4.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.4.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

11.4.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.4.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.

11.4.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

11.4.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.4.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.4.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do **Anexo XI do edital**.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 20% (vinte por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

11.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

11.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.5.1.4. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.6. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.7. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

do edital;

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

o licitante será declarado vencedor;

11.19. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.20. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO

11.20.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.20.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.20.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

11.20.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.20.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.20.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.20.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.20.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.20.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.20.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.20.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.24. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será aberto prazo no sistema e os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e compor o cadastro reserva dos itens;

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

16.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

16.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

16.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

16.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

16.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

16.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

16.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

17.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e **o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação**, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

17.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

17.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

17.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como as previstas no **Decreto Municipal nº 5.926/2018**;

17.9. As regras quanto a ocorrência de **revisão e cancelamento** de preços relacionadas ao objeto desta encontram-se informadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como as previstas na **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

19.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

19.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

19.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

19.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

19.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

19.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

19.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

19.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

19.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

19.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

19.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

19.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

19.14. DO REAJUSTE

19.14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.14.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

19.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da **Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002** a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Não mantiver a proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

20.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2. **Multa:**

- 20.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 20.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

20.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste edital.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

20.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A execução dos serviços será ajustada em cronograma com a Administração Pública, caso a caso, conforme demandas.

21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.5. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação, devendo esse tipo de serviço ser executado dentro do período de 7 (sete) dias.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

21.5.1. Os equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce;

21.5.2. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização, a manutenção não poderá ser realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE;

21.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação para abertura destes tipos de solicitações;

21.5.3.1. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

21.6. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

21.7. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços/manutenções serem realizadas dentro das dependências da contratante, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da contratada, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal de contrato, devendo o mesmo ser substituído imediatamente, de modo que não interrompa a continuidade do serviço prestado;

21.8. Os serviços/manutenções deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das Unidades;

21.9. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

21.10. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

21.11. A CONTRATADA deverá manter o pessoal quando em serviço nas dependências das unidades acima citadas devidamente trajado e uniformizado com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

21.12. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades;

21.13. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação;

21.14. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização;

21.15. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante.

21.16. A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

21.17. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

21.18. A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.19. A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

21.20. Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de

21.21. As demais regras referentes a execução e descrição dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da Lei 8.666/1993**.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**;

22.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.6. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

22.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.6.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

23.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>** , e **www.licitanet.com.br**, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

23.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

23.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (***pregao@semecabofrio.rj.gov.br***). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

23.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal Lei 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)

23.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

23.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO XI – TERMO DE VISTORIA

CABO FRIO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES
(DO TIPO HABITACIONAL)

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**
- 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**
 - 4.1. Quadro Descritivo**
 - 4.2. Descrições Gerais do Módulo Habitável**
- 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 8. DA GARANTIA**
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14. DAS SANÇÕES**
- 15. DO VALOR ESTIMADO**
- 16. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**
- 17. DO REAJUSTE**
- 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 20. DOS CONTRATOS**
- 21. DAS ALTERAÇÕES**
- 22. DA RESCISÃO**
- 23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25. DOS CASOS OMISSOS**
- 26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 27. DA ELABORAÇÃO**
- 28. DA APROVAÇÃO**
- 29. DOS ANEXOS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e demais que o integram.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Sendo a rede municipal de ensino de Cabo Frio composta, atualmente, por 96 (noventa e seis) unidades, entre escolas, centros e núcleos, distribuídas entre o 1º e o 2º distrito do município, atendendo um universo aproximado de 30.000 (trinta mil) alunos, é compreensível que se apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares.

É diante deste cenário, que para melhor atender estruturalmente os discentes e profissionais pertencentes a Rede de ensino que, algumas necessidades de reformas e/ou ampliação das unidades escolares surgem. Atendendo a necessidade de ser aplicado cuidados e oferta de estruturas adequadas, a presente contratação mostra-se vinculada à boa execução e qualidade da continuidade dos serviços a serem desenvolvidos e oferecidos pela SEME e suas Unidades Escolares.

O objeto em tela visa amenizar quaisquer desconfortos nas Unidades pertencentes a esta secretaria, oriundos de condições estruturais e de acomodação, que surgem como frutos de projetos de reformas ou de casos fortuitos, garantindo que a qualidade e bem-estar aos estudantes, professores e demais servidores de apoio sejam mantidas ao cotidiano destes.

Destarte, surge a necessidade deste objeto visto que esta Secretaria não dispõe de estrutura física construída suficiente para atender demanda de remanejamento provisório da unidade até a conclusão das obras, previstas ou em fase de execução.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

Sendo assim, a contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 12 (doze) meses, para o serviço de instalações provisórias, através dos módulos adequados para salas de aula e outros ambientes escolares, viabilizando a continuidade das aulas, devido à reforma e/ ou ampliação de algumas unidades de ensino.

Ditas demandas por estruturas físicas (que não se resumem às da Educação e atingem, em toda latitude, à outras Secretarias da Localidade) precisam ser supridas por método que até permitam a reversão, a depender de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira. Posto que um atendimento efêmero poderá, a depender do caso, se tornar perene em se tratando de locação de unidades modulares que possam incorporar o patrimônio da localidade através de mecanismos legais existentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de locação comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação deflagrada para registrar preços.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Quadro Descritivo

tem	DESCRIÇÃO	UND MED	QN T	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	SALA – MÓDULOS POR m² - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo 2,80m de altura, formando 01 sala com 01 ou mais módulos, contendo cada sala 01 porta de acesso, no mínimo 01 janela a cada 15,00m ² , 03 luminárias LED calha dupla 2x40w a cada 20,00m ² ou fração, aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelho de 21.000 btu's a cada 20,00m ² ou (fração com 18000 btu's), 02 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor	M ²	8000	R\$ 282,61	R\$ 2.260.880,00	R\$ 27.130.560,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado. <u>Exemplo:</u> Sala com 28,00m ² (01 ar condicionado com 21000btu's, 01 ar condicionado com 18000btu's, 06 Luminárias de LED, 02 janelas)					
02	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL- módulo c/ forração termo acústica total, medindo entre 12,00m ² à 20,00m ² com 2,80m de altura mínima, formando 01 cozinha com unidades acopladas, contendo 01 porta de acesso, 02 janelas, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 03 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado.	M ²	400	R\$ 440,00	R\$ 176.000,00	R\$ 2.112.000,00
03	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO COM PNE, medindo aproximadamente entre 15,00m ² à 25,00m ² de altura no mínimo 2,80m cada um, com no mínimo (3 vasos com caixa acoplada, sendo 01 vasos PNE, 02 lavatórios com torneira, 1 chuveiro, 02 luminárias LED calha dupla 2 x 40w, 01 porta de acesso, 01 basculante), piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti- fungos e antibacteriano com revestimento em piso retificado.	M ²	1.500	R\$ 285,42	R\$ 428.130,00	R\$ 5.137.560,00
04	RAMPA ACESSÍVEL - para acesso de deficientes, deverá ser composta basicamente por Tubos 50mm x 100mm x 2mm, Tubos 40mm x 40mm x 1,5mm e chapa xadrez # 1/8". Patamar deverá possuir 1700mm x 2000mm, respeitando as referências normativas dispostas na ABNT NBR 9050. Rampa com desníveis de no mínimo 19 cm de altura. Corrimãos e guarda-corpos deverão ser produzidos com Tubos industriais 40mm x 40mm x 1,5mm e fixados na base do patamar.	M ²	3.200	R\$ 329,99	R\$ 1.055.968,00	R\$ 12.671.616,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

05	COBERTURA - Trelças em tubo industrial pintado medindo 50 x50 parede 16 (espessura 1,5 mm), tubo Industrial pintado medindo 50 x 30 parede 16, acompanhando cantoneiras, parafusos auto brocantes SK 1410 adequando-se as necessidades; telhas galvanizada 950 (largura útil) X 0,65 (espessura) de acordo com as normas vigentes.	M²	3.200	R\$ 250,00	R\$ 800.000,00	R\$ 9.600.000,00
Valor Estimado Global Mensal:	R\$ 4.720.978,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais).					
Valor Estimado Global Anual:	R\$ 56.651.736,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).					

4.2. Descrições Gerais do Módulo Habitável:

4.2.1. **TETO:** a estrutura do teto deverá ser construída em aço galvanizado à quente e composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalham como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas. Internamente o teto é composto por painéis de fechamento com núcleo de poliuretano com espessura mínima de 40mm (verificar especificação do item painéis de fechamento). As duas longarinas deverão ser de aço SAE tipo 1010/1020 com comprimento de aproximadamente 5.670mm espessura de 2,00 mm fabricada a partir de uma chapa de aço com largura parafusadas e os painéis do forro apoiados. As duas calhas coletoras são de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 2.430mm, espessura aproximada de 2,00mm e fabricada a partir de uma chapa de aço de largura aproximada de 500mm que dobrada tem uma altura aproximada de 165mm. Deverá fazer parte da estrutura do teto sete tubos industriais de aço galvanizado retangular de aproximadamente 50mmX30mm com espessura aproximada de 1,50mm e comprimento aproximado de 2.430mm que são parafusados em elementos de fixação soldados nas longarinas da estrutura do teto espaçados entre si com distância máxima de 745mm. Estes elementos de fixação são soldados com altura diferentes nas longarinas de maneira que moldem uma queda nas telhas para cada extremidade do módulo para que a água da chuva corra em direção da calha coletora.

Nos quatro cantos do teto do módulo deverá ser parafusada uma chapa de aço galvanizada com espessura de 8,00 mm aproximadamente e com formato de um trapézio (base 300 mm e altura 120 mm). Esta chapa tem um furo central



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

com diâmetro de 80 mm e quatro furos nas extremidades com 14 mm de diâmetro. Os quatro furos nas extremidades servem para fixar a chapa no teto do módulo através de parafusos de aço carbono ½” x 1.½” cabeça sextavada e porca. O furo central será usado como olhal de içamento para posicionamento dos módulos. A estrutura do teto deve ter três telhas sem emendas de chapa de aço galvanizada com espessura de 0,50 mm e com um desenho de sua ondulação trapezoidal, com altura de 40 mm, largura da base do trapézio com 30 mm e largura do topo do trapézio de 15 mm para aumento da sua resistência e permita o tráfego de pessoas sobre elas sem que haja de formações e amasse o material. A carga admissível no teto deverá ser de 100kg/m². Todo o perímetro da estrutura do teto tem contato com as telhas e o forro recebe um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

4.2.2. **COBERTURA:** As treliças deverão ser fabricadas com tubos industriais de aço em dimensões variadas com telhas de aço galvanizado **#0,43mm (espessura)** do tipo “caneletão”.

4.2.3. **PISOS:** A estrutura do piso deverá ser construída em aço sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeegas para apoiar o piso de compensado naval. As duas longarinas são de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 5.700 mm, espessura de 3,00 mm, fabricadas através de um tubo retangular com altura de 160 mm e largura de 80 mm e galvanizadas por imersão a quente. As duas cabeceiras deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020, usando dois tubos industriais de aço quadrado de aproximadamente 80 mm x 80 mm espessura de 3,00 mm e outro tubo industrial de aço retangular de aproximadamente 70 mm x 30 mm espessura de 1,50 mm ambas com comprimento de 2.140 mm, soldados com máquina MIG em dois cabeçotes de aço onde serão parafusadas as longarinas do piso e as colunas da estrutura do módulo, as cabeceiras também deverão ser galvanizadas por imersão à quente.

Na estrutura da base são parafusadas treze travessas ômeegas de aço galvanizado com espessura aproximada de 1,50 mm com comprimento de 2.275 mm, dobrada a partir de uma chapa com largura de 180 mm, que terá uma altura final de 70 mm. Neste ômega foi apoiada e parafusada uma peça única sem



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

emenda de compensado naval com espessura de 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.320 mm. O compensado naval tem tratamento anti-fungos, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também deve ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso. Sobre o compensado naval será aplicado uma manta vinílica sem emendas a qual facilita a higienização do local.

4.2.4. **COLUNAS:** Toda a estrutura dos módulos deverá ser armada por quatro colunas de aço que foram fixadas com parafuso de aço zincado cabeça sextavada 8.8 12 x 35 mm e porca de aço carbono 12 mm em cada canto do piso e do teto. As colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00mm comprimento de 2.555 mm e laterais de 150mm, e submetidas ao processo de galvanização à quente. Para qualquer alteração ou empilhamento as cargas e esforços que as colunas sofrerão deverão ser analisadas previamente através de cálculo estrutural.

4.2.5. **PAINÉIS DE FECHAMENTO:** As paredes internas e externas do Conjunto de Módulos deverão ser feitas com painéis de fechamento com dimensões variáveis e espessura de 40 mm. Estes painéis devem ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente conforme normas UNI EN 10147, a chapa é texturizada na laminação, pré-envernizada em sistema industrial, com aplicação de primer em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões.

O núcleo do painel de fechamento deverá ser preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão auto extingüível segundo a norma ASTM 1692. Densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico (transmitância térmica $U=0,57W/m^2K$) e acústico (isolamento acústico de $R_w=25dB$.)

4.2.6. **PAINÉIS COM PORTAS:** Os painéis com portas usados no conjunto de módulos deverão ter as mesmas características do painel de fechamento. Os batentes das portas deverão ser de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca; na moldura da porta existe uma borracha em



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

todo o seu contorno a fim de amortecer o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.

O miolo da porta deverá ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta precisará de quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão possuir também a maçaneta com seus espelhos na cor preta e a fechadura com três jogos de chave.

4.2.7. **JANELAS (J):**

4.2.7.1. **Janelas J1** - Janelas com medidas de 1.000mm x 1.000mm com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios. Com grades de proteção. E cada sala de aula de 1 módulo deverá ter no mínimo 2 janelas, perfazendo o tamanho de 2.000mm x 1.000mm, e cada sala de aula de 2 ou 3 módulos deverá ter no mínimo 4 janelas, perfazendo o tamanho de 4.000mm x 1.000mm.

4.2.7.2. **Janelas J2** – Janelas basculantes com medidas de 800mm x 800mm com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios e com grades de proteção.

4.2.8. **PEÇAS DE ACABAMENTO E ACOPLAMENTO:**

4.2.8.1. **Acabamento de Coluna** – Deverá ser em chapa de aço galvanizado pré-pintada e dobrada de tal forma que dê um acabamento nos cantos de colunas e de fácil manejo para que quando necessário seja sacada de forma a permitir o acesso dos dutos condutores da água da chuva.

4.2.8.2. **Acabamento do Acoplamento do Teto** – Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

4.2.8.3. **Acabamento do Acoplamento do Piso** – Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,5mm dobrado em forma de ômega com uma tira de compensado naval em seu interior revestida com a mesma chapa de alumínio do piso de tal forma que os pisos fiquem sem desnivelamento entre eles.

4.2.8.4. **Perfil de Travamento dos Painéis na Estrutura** – Deverá ser em perfil de alumínio natural estruturado parafusado na estrutura do módulo prensando o painel junto à estrutura formando as paredes.

4.2.9. **MONTAGEM E ACOPLAMENTO:** A montagem das estruturas modulares e acoplamento no campo onde serão instalados os módulos, deverão ser acompanhados por profissionais Engenheiros Civil e Eletricista, integrantes do quadro funcional da empresa contratada, sendo obrigatória a comprovação de registro e averbações junto ao CREA-RJ com mais de 18 meses e compatíveis com o objeto contratado.

A empresa terá que comprovar experiência (Atestado de Capacidade Técnica averbado no CREA) de execução em montagem que efetivamente somam uma área igual ou maior que o projeto implantado, de acordo com as exigências e características técnicas construtivas supra descritas.

4.2.10. **PINTURA:** As peças (estruturas metálicas e painéis externos de fechamento) deverão ser recebidas em fábrica já galvanizadas, pintadas e prontas para montagem. A pintura deve ser feita antes da transformação, peça a peça, em cabine de pintura utilizando o método de pulverização.

O processo de pintura é dividido em preparo e pintura. O preparo deverá consistir na limpeza manual, em que ocorre a remoção de materiais contaminantes em geral, através de limpeza com solventes e detergentes. Após a limpeza as peças são lixadas com lixa 180, no caso das peças de aço galvanizado. Após o preparo deverá ser feita a aplicação de uma demão uniforme (vaporização) de primer sintético cinza claro anticorrosivo, com auxílio de pistola pneumática. Após a secagem, as peças recebem uma demão de tinta esmalte sintético à base de solvente diluído conforme especificação do fabricante. A vaporização também é realizada com o auxílio de pistola pneumática, totalizando duas demãos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

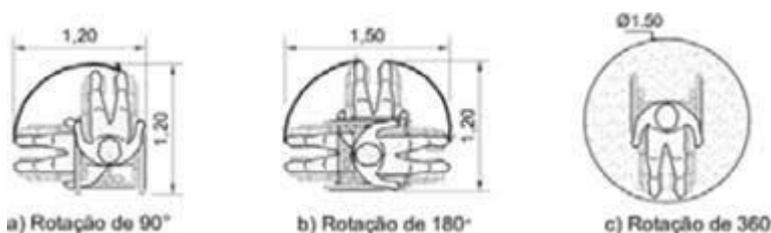
4.2.11. **CLIMATIZAÇÃO:** Para climatização e ventilação do conjunto deve ser utilizado ar condicionado do tipo “janela” 18.000 btu’s e 21.000 btu’s, projetado exatamente para atender ao propósito de manter a qualidade do ar e proporcionar conforto aos usuários. Já a climatização dos sanitários e cozinha é apenas natural, somente pelos basculantes.

4.2.12. **ELÉTRICA:** Deverão ser utilizados quadros elétricos de sobrepôr em caixa metálica com pintura epóxi, barramento trifásico de 100A e disjuntores padrão DIN. Todos os disjuntores são dimensionados usando método de cálculo da NBR 5410. Deverão ser utilizados condutores de 2,5mm² para circuitos de iluminação e tomada, 4mm² para circuitos de ar condicionado, convencionado as cores vermelho – fase; azul – neutro; verde – terra. Todos os circuitos são instalados dentro de canaletas de PVC Dutopop sobrepostas aos painéis dos equipamentos.

O SPDA é baseado no item 5.1.1.4.2 da NBR 5419 que comenta sobre captos naturais, sendo o módulo composto por uma estrutura metálica que se comporta como captor natural, interligado entre si formando uma gaiola de Faraday. O quadro geral de baixa tensão (QGBT) é composto de chapa de aço 14 USG, fosfatizada e pintura eletrostática epóxi a pó, grau de proteção IP-54, com disjuntor geral em caixa moldada, sendo padronizados para receber disjuntores parciais padrão “DIN”, contendo barramento de neutro e barramento de terra.

4.3. **RAMPA ACESSÍVEL:** Rampa será de alvenaria para acesso de deficientes, alunos e funcionários, que deverá ser composta basicamente por guarda corpo de tubos 50mm x 100mm x 2mm, e corrimão de tubos 40mm x 40mm x 1,5mm e chapa xadrez # 1/8”. A Rampa deve possuir 3 partes, sendo elas Patamar, Rampa e Guarda Corpo.

4.3.1. **PATAMAR:** O patamar deverá possuir 1700mm x 2000mm, respeitando perfeitamente a norma ABNT NBR 9050:

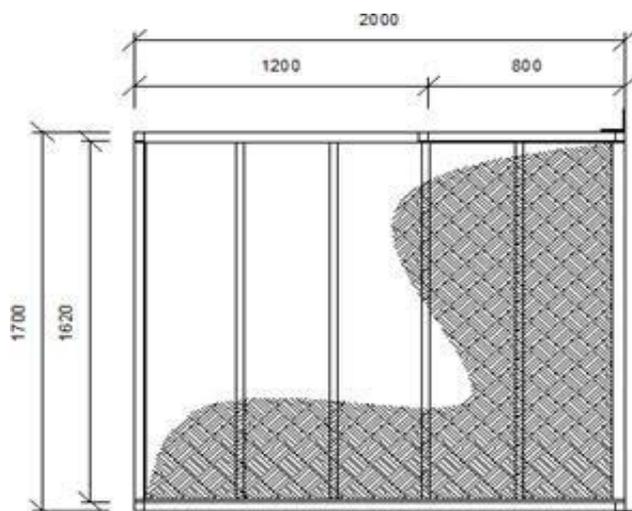


a) para rotação de 90° = 1,20 m x 1,20 m;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

- b) para rotação de $180^\circ = 1,50 \text{ m} \times 1,20 \text{ m}$;
- c) para rotação de $360^\circ = \text{diâmetro de } 1,50 \text{ m}$.

Vista superior do Patamar:



VISTA SUPERIOR

4.3.2. **RAMPA:** A Rampa deverá atender a desníveis de no mínimo 19 cm de altura. E deverá ser executado em alvenaria pela empresa vencedora.

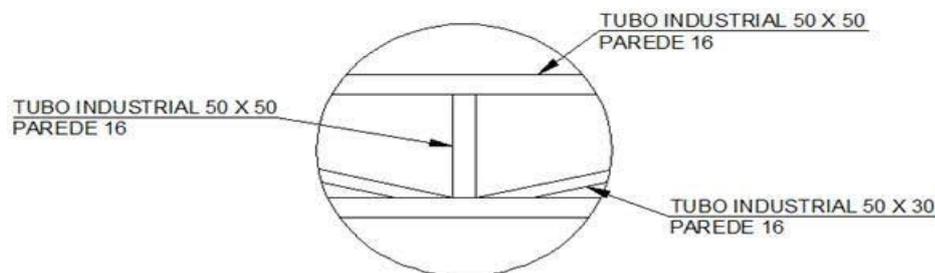
4.3.3. **CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS:** Os corrimãos e guarda-corpos deverão ser produzidos em tubos industriais 40mm x 40mm x 1,5mm e fixados na base do Patamar.

4.4. **COBERTURA:** A cobertura tem como objetivo interligar as áreas das unidades escolares às salas de aula em monoblocos, com intuito de garantir a proteção de alunos e demais frequentadores dos ambientes em relação à chuva e à incidência de sol. Deve permitir adequação às necessidades técnicas da contratante, podendo possuir diversas dimensões sempre levando em conta o projeto a ser executado. A cobertura deverá ser composta basicamente por Telhas, Trelças (ou suportes metálicos), como segue abaixo:

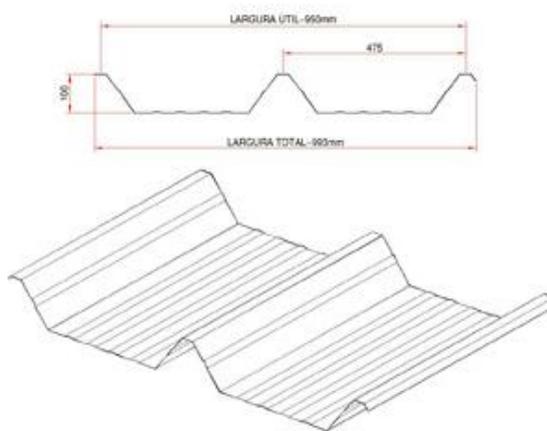
4.4.1. **TRELIÇAS:** A Trelça deve ser fabricada com Tubo Industrial pintado 50x50 parede 16 (espessura 1,5 mm) e tubo Industrial pintado 50x30 parede 16, podendo ter várias dimensões se adequando as necessidades da contratante.

Itens de Fixação: cantoneiras e parafusos autobrocantes SK 1410.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME



4.4.2. **Telhas:** Telha galvanizada 950 (largura útil) X 0,65 (espessura).



4.5. **NORMAS APLICÁVEIS: NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; **NBR 6120/1980** – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; **NBR 8800/2008** – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios; **NBR 14762/2011** – Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio; **NBR 9050** – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

4.6. **CLIMATIZAÇÃO:** A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 e 21.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em qualidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

4.7. **INFRAESTRUTURA:** A CONTRATADA disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (hidráulica, drenagem, esgoto, elétrica, telefonia e lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da contratante, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação ficarão a cargo da CONTRATADA.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (A.R.P.) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

5.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.9. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

5.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. A formalização da A.R.P. gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

6. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será ajustada em cronograma com a Administração Pública, caso a caso, conforme demandas.

6.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação, devendo esse tipo de serviço ser executado dentro do período de 7 (sete) dias.

6.5.1. Os equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce;

6.5.2. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização, a manutenção não poderá ser realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação para abertura destes tipos de solicitações;

6.5.3.1. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

6.6. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

6.7. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços/manutenções serem realizadas dentro das dependências da contratante, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da contratada, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal de contrato, devendo o mesmo ser substituído imediatamente, de modo que não interrompa a continuidade do serviço prestado;

6.8. Os serviços/manutenções deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das Unidades;

6.9. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

6.10. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada.

6.11. A CONTRATADA deverá manter o pessoal quando em serviço nas dependências das unidades acima citadas devidamente trajado e uniformizado com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

6.12. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

6.13. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação;

6.14. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização;

6.15. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante.

6.16. A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

6.17. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

6.18. A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.19. A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

6.20. Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8. DA GARANTIA

8.1. Deverá ser fornecida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços contratados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

8.2. Qualquer problema que venha a ocorrer dentro do prazo de validade da garantia, deverá ser sanado através da substituição do material, no todo ou em parte, em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem nenhuma despesa para Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

9.1.2.1. Elaborar cronograma para a implantação do objeto com antecedência que permita a mobilização da CONTRATADA para a execução do objeto.

9.1.3. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos, desde que agendada a visita técnica e os profissionais estejam portando identificação funcional;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

10.1.2. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

10.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

10.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

10.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

10.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

11.1.2. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto licitatório.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

14.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

14.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. **Multa:**

14.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Cumpre informar que esta Secretaria se propõe a pagar por esta despesa o valor máximo total e anual de até **R\$ 56.651.736,00 (Cinquenta e seis**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais) tendo como base a média exequível e média das cotações obtidas.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

16.3. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios/ para abertura do processo de pagamento;

16.4. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

16.4.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

16.4.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

16.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

16.4.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

16.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. O prazo de validade;

16.6.2. A data da emissão;

16.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

16.6.4. O período de prestação dos serviços;

16.6.5. O valor a pagar; e

16.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 20% (vinte por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

18.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

18.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

18.5. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DOS CONTRATOS

20.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida observado o disposto na Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1.991 (Lei do Inquilinato), alterada pela Lei n. 12.744/2012, especialmente no tocante ao regime jurídico disciplinado no seu artigo 54-A, Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), e Lei n. 8.666/93.

20.2. A vigência do(s) contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) como decorrência da ata de registro de preços não confunde com o prazo de vigência desta.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis.

22. DA RESCISÃO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

22.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

22.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

23. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A revisão de preços em contratos ou em Ata de registro de preços poderá ocorrer:

23.1.1. Nas situações previstas, com fulcro legal, no **artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 5.926/18** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

23.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ocorrer as situações previstas **nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 5.926/18**.

23.2.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do Art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/18** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

24.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

26.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão para Registro de Preços

Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Unitário

26.2. Justificativa de não utilização da exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.

O critério de não utilização da cota reservada apresenta-se como solução para futura contratação devido a limitação de mercado, a busca por prestadores que sejam M.E. (microempresas) ou E.P.P (empresas de pequeno porte), nessa área de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

atuação, mostrou-se infrutífera, por sua escassez de ofertas, demonstrando que tal área de atuação em sua maior parte é atendido por empresas de médio e grande porte. Assim, a não limitação, ou seja, a não utilização de exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte, permitirá maior amplitude de competitividade, e a probabilidade de se alcançar maior vantajosidade econômica no resultado final do certame a contratação em voga.

A excepcionalidade sobre a não fixação das cotas reservadas ou exclusividade é justificadamente permitida nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Finalmente, esperamos que com a exceção aplicada a esta ocasião em particular, possibilite à Administração encontrar um maior quantitativo de oferta de empresas que se encontram aptas e desejosas em atender a demanda em tela, de locação de estruturas modulares, sem prejudicar a administração pública no alcance de suas atividades finalísticas, demonstrando que o não desmembrando em subitens torna-se mais vantajoso para Administração.

27. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Leandra Ferreira Bento</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1.910 de 28/06/2021</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisor	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Jairo Murilo de Lira Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeiro</i>	<i>3.058 de 04/01/2022</i>	

28. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a contratação do serviço e a aquisição dos materiais requisitados, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 21/06/2021</i>	

29. DOS ANEXOS

I – Memorial descritivo e quantitativo do objeto



ANEXO I

Memória de Cálculo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	QNT.
01	<p>MÓDULO 1 SALA com 24,81 m2 – Com dimensões aproximadas de 4,40m x 5,64m, perfazendo uma área mínima de 24,81 m2 e altura mínima de 2.90m compostos de aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura e barreira de vapor, ou placa de OSB de 10mm a 20mm, com revestimento em piso retificado com rodapé . Base para fixação do modulo capaz de sustentar a 30 cm do solo em concreto impermeabilizado aparente, ou base de fixação metálica com encaixes perfeitos para ancoragem dos módulos ; ou fixados a fundação de forma rígida através de parafusos Concretbolt e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos, fixados em base de fundação tipo radier, com espessura mínima de 12 cm de concreto armado, fck mínimo de 25 Mpa, tela de aço soldada, reforçada # 15 x 15, Ø 4.2 mm. Para receber a ferragem a área deverá ser forrada com lona plástica reforça ou similar; No perímetro da fundação, sob o radier, deverá ser construído um baldrame de 18 cm altura x 20 de largura contendo 2 ferros corridos de Ø10 mm CA-50. Em paralelo a execução da fundação, serão instalados os “insets” das instalações; Revestimento externo das paredes em placas cimentícias de 10mm de espessura e barreira de vapor, com tratamento de juntas entre as chapas, argamassa Basecoat e pintura base. Revestimento interno das paredes com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo- acústico em lã de vidro ou similar, em camada de 50mm nas paredes externas e internas; podendo ser aplicado de acordo com o projeto, sistema compatível de painéis tipo sanduíche de alta resistência, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvalume (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura minima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, que atenda as normas de reação ao</p>	Un.	90



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	<p>fogo, isolamento sonora ; A estrutura do telhado será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR poliisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura em abas as faces, fixadas com parafusos. O Modulo possui sistema elétrico integrado, com previsão de pontos de tomadas embutidos no painel ou sobrepostos , contendo em cada modulo sistema de iluminação integrado com 06 Luminarias de LED IP65, potencia 36W, fluxo luminoso 3200 lumens, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥ 0.50, grau de proteção IP65, índice de reprodução de cor ≥ 70, vida útil de 15.000 horas, angulo de fecho 130°, tensão de entrada 100-240V, corpo confeccionado em policarbonato com extremidades na cor branca, com 2 presilhas para fixação no teto ; 03 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e instalações padronizadas elétrica até a saída do módulo.; 01 porta de acesso, 03 janelas tipo de correr, básculas com folhas em vidro , com bandeira , incluso guarnição e vidro liso incolor ou mini boreal com acabamento anodizado ou branco e 01 ar condicionado instalado de 18.000 btu's. Sistema construtivo este que atenda os desempenho técnico comprovado através de ensaios atendendo as normas de desempenho em arranchamento de parede lateral, reação ao fogo, desempenho acústico, desempenho quanto a resistência ao impacto de corpo duro(granizo) e carga concentrada (possibilidade de caminhamento de pessoas na cobertura) e compressão excêntrica de painéis com chapa de aço galvalume, realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat).</p>		
02	<p>MÓDULO 2 - SALA COM 51,74 M2 – Com dimensões aproximadas de 6,60m x 7,84m perfazendo uma área mínima de 51,74m² e altura mínima de 2.90m compostos de aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura e barreira de vapor, ou placa de OSB de 10mm a</p>	Un.	90



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

<p>20mm, com revestimento em piso retificado com rodapé . Base para fixação do modulo capaz de sustentar a 30 cm do solo em concreto impermeabilizado aparente, ou base de fixação metálica com encaixes perfeitos para ancoragem dos módulos; ou fixados a fundação de forma rígida através de parafusos Concretbolt e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos, fixados em base de fundação tipo radier, com espessura mínima de 12 cm de concreto armado, fck mínimo de 25 Mpa, tela de aço soldada, reforçada # 15 x 15, Ø 4.2 mm. Para receber a ferragem a área deverá ser forrada com lona plástica reforça ou similar; No perímetro da fundação, sob o radier, deverá ser construído um baldrame de 18 cm altura x 20 de largura contendo 2 ferros corridos de Ø10 mm CA-50. Em paralelo a execução da fundação, serão instalados os “insets” das instalações; Revestimento externo das paredes em placas cimentícias de 10mm de espessura e barreira de vapor, com tratamento de juntas entre as chapas, argamassa Basecoat e pintura base. Revestimento interno das paredes com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo- acústico em lã de vidro ou similar, em camada de 50mm nas paredes externas e internas; podendo ser aplicado de acordo com o projeto, sistema compatível de painéis tipo sanduíche de alta resistência, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvalume (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura minima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, que atenda as normas de reação ao fogo, isolamento sonora ; A estrutura do telhado será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR polisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura em abas as faces, fixadas com parafusos. O Modulo possui sistema elétrico integrado, com previsão de pontos de tomadas embutidos no painel ou sobrepostos , contendo em cada modulo sistema de iluminação integrado com 8 Luminarias de LED IP65, potencia 36W, fluxo luminoso 3200 lumens, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥0.50, grau de proteção IP65, índice de reprodução de cor ≥70, vida útil de 15.000 horas, angulo de fecho 130°, tensão de entrada 100-240V, corpo confeccionado em policarbonato com</p>		
---	--	--



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	<p>extremidades na cor branca, com 2 presilhas para fixação no teto ; 06 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e instalações padronizadas elétrica até a saída do módulo.; 01 porta de acesso, 05 janelas tipo de correr, bacias com folhas em vidro , com bandeira , incluso guarnição e vidro liso incolor ou mini boreal com acabamento anodizado ou branco e 01 ar condicionado instalado de 22.000 btu's. Sistema construtivo este que atenda os desempenho técnico comprovado através de ensaios atendendo as normas de desempenho em arrancamento de parede lateral, reação ao fogo, desempenho acústico, desempenho quanto a resistência ao impacto de corpo duro(granizo) e carga concentrada (possibilidade de caminhamento de pessoas na cobertura) e compressão excêntrica de painéis com chapa de aço galvanizado, realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat).</p>		
03	<p>MÓDULO 4 - BANHEIRO MASCULINO com PCD contendo 24,30 m2 – Com dimensões aproximadas de 5,51m x 4,41m perfazendo uma área mínima de 24,30m2 e altura mínima de 2.90m compostos de aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos autobrocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura e barreira de vapor, ou placa de OSB de 10mm a 20mm, com revestimento em piso em manta vinílica lavável com rodapé . Base para fixação do modulo capaz de sustentar a 30 cm do solo em concreto impermeabilizado aparente, ou base de fixação metálica com encaixes perfeitos para ancoragem dos módulos; ou fixados a fundação de forma rígida através de parafusos Concretbolt e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos, fixados em base de fundação tipo radier, com espessura mínima de 12 cm de concreto armado, fck mínimo de 25 Mpa, tela de aço soldada, reforçada # 15 x 15, Ø 4.2 mm. Para receber a ferragem a área deverá ser forrada com lona plástica reforça ou similar; No perímetro da fundação, sob o radier, deverá ser construído um baldrame de 18 cm altura x 20 de largura contendo 2 ferros corridos de Ø10 mm CA-50. Em paralelo a execução da fundação, serão instalados</p>	Un.	20



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

<p>os “insets” das instalações; Revestimento externo das paredes em placas cimentícias de 10mm de espessura e barreira de vapor, com tratamento de juntas entre as chapas, argamassa Basecoat e pintura base. Revestimento interno das paredes com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo- acústico em lã de vidro ou similar, em camada de 50mm nas paredes externas e internas; podendo ser aplicado de acordo com o projeto, sistema compatível de painéis tipo sanduíche de alta resistência, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura mínima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, que atenda as normas de reação ao fogo, isolamento sonora ; A estrutura do telhado será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR poliisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvanizado de 0,43mm de espessura em ambas as faces, fixadas com parafusos. O Modulo possui sistema elétrico integrado, com previsão de pontos de tomadas embutidos no painel ou sobrepostos , contendo em cada modulo sistema de iluminação integrado com 06 Luminarias de LED IP65, potencia 36W, fluxo luminoso 3200 lumens, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥ 0.50, grau de proteção IP65, índice de reprodução de cor ≥ 70, vida útil de 15.000 horas, angulo de fecho 130°, tensão de entrada 100-240V, corpo confeccionado em policarbonato com extremidades na cor branca, com 2 presilhas para fixação no teto ; 01 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e instalações padronizadas elétrica até a saída do módulo.; 01 porta de acesso, 3 vasos, com caixa acoplada, 05 lavatórios com torneira , espaço para 2 chuveiros ou 02 mictórios, 02 janelas tipo de correr, básculas com folhas em vidro, ou maxim ar atendendo as normas, incluso guarnição e vidro liso incolor ou mini boreal com acabamento anodizado ou branco. o Esgoto e água pluvial obedecerá às especificações e normas da ABNT referentes, e nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento das peças instaladas na fundação de base metálica ate a saída do modulo ; as Louças devem ser brancas, de padrão simples de acabamento, sendo vaso sanitário com caixa de descarga acoplada e a bancada de pia será</p>		
--	--	--



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	<p>de resina na cor branca, medindo 0.60 x 1.20 m, apoiada sobre mão francesa metálica, incluindo rabicho e sifão; e o tanque serão em resina ou similar, incluindo rabicho e sifão; Caixa d'água de 250 litros em polietileno ou fibra de vidro ; Instalações hidráulicas contendo torneiras e registros em metal cromado; sistema construtivo este atendendo as normas de desempenhos técnicos comprovados através dos seguintes ensaios : arranchamento de parede lateral, reação ao fogo, desempenho acústico, desempenho quanto a resistência ao impacto de corpo duro(granizo) e carga concentrada (possibilidade de caminhamento de pessoas na cobertura) e compressão excêntrica de painéis com chapa de aço galvanume, realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat)</p>		
04	<p>MÓDULO 5 - BANHEIRO FEMININO COM PCD CONTENDO 24,30 M2 – Com dimensões aproximadas de 5,51m x 4,41m perfazendo uma área mínima de 24,30m2 e altura mínima de 2.90m compostos de aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos autobrocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura e barreira de vapor, ou placa de OSB de 10mm a 20mm, com revestimento em piso em manta vinílica lavável com rodapé . Base para fixação do modulo capaz de sustentar a 30 cm do solo em concreto impermeabilizado aparente, ou base de fixação metálica com encaixes perfeitos para ancoragem dos módulos; ou fixados a fundação de forma rígida através de parafusos Concretbolt e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos, fixados em base de fundação tipo radier, com espessura mínima de 12 cm de concreto armado, fck mínimo de 25 Mpa, tela de aço soldada, reforçada # 15 x 15, Ø 4.2 mm. Para receber a ferragem a área deverá ser forrada com lona plástica reforça ou similar; No perímetro da fundação, sob o radier, deverá ser construído um baldrame de 18 cm altura x 20 de largura contendo 2 ferros corridos de Ø10 mm CA-50. Em paralelo a execução da fundação, serão instalados os "insets" das instalações; Revestimento externo das paredes em placas cimentícias de 10mm de espessura e barreira de vapor, com tratamento</p>	Un.	60



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

<p>de juntas entre as chapas, argamassa Basecoat e pintura base. Revestimento interno das paredes com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo- acústico em lã de vidro ou similar, em camada de 50mm nas paredes externas e internas; podendo ser aplicado de acordo com o projeto, sistema compatível de painéis tipo sanduíche de alta resistência, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura mínima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, que atenda as normas de reação ao fogo, isolamento sonora ; A estrutura do telhado será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR poliisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvanizado de 0,43mm de espessura em abas as faces, fixadas com parafusos. O Modulo possui sistema elétrico integrado, com previsão de pontos de tomadas embutidos no painel ou sobrepostos , contendo em cada modulo sistema de iluminação integrado com 06 Luminarias de LED IP65, potencia 36W, fluxo luminoso 3200 lumens, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥ 0.50, grau de proteção IP65, indice de reprodução de cor ≥ 70, vida útil de 15.000 horas, angulo de feixe 130°, tensão de entrada 100-240V, corpo confeccionado em policarbonato com extremidades na cor branca, com 2 presilhas para fixação no teto ; 01 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e instalações padronizadas elétrica até a saída do módulo.; 01 porta de acesso, 3 vasos, com caixa acoplada, 05 lavatórios com torneira , espaço para 2 chuveiros ou 02 vasos adicionais , 02 janelas tipo de correr, bacias com folhas em vidro, ou maxim ar atendendo as normas, incluso guarnição e vidro liso incolor ou mini boreal com acabamento anodizado ou branco. o Esgoto e água pluvial obedecerá às especificações e normas da ABNT referentes, e nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento das peças instaladas na fundação de base metálica ate a saída do modulo ; as Louças devem ser brancas, de padrão simples de acabamento, sendo vaso sanitário com caixa de descarga acoplada e a bancada de pia será de resina na cor branca, medindo 0.60 x 1.20 m, apoiada sobre mão francesa metálica, incluindo rabicho e sifão; e o tanque serão em resina</p>		
---	--	--



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	ou similar, incluindo rabicho e sifão; Caixa d'água de 250 litros em polietileno ou fibra de vidro ; Instalações hidráulicas contendo torneiras e registros em metal cromado; Sistema construtivo este que atenda os desempenho técnico comprovado através de ensaios atendendo as normas de desempenho em arranchamento de parede lateral, reação ao fogo, desempenho acústico, desempenho quanto a resistência ao impacto de corpo duro(granizo) e carga concentrada (possibilidade de caminhamento de pessoas na cobertura) e compressão excêntrica de painéis com chapa de aço galvanume, realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat).		
05	<p>MODULO RAMPA COM ACESSIBILIDADE AO MEIO FISICO PARA DEFICIENTES – Área de circulação com superfície regular, firme, estável e antiderrapante, admitindo-se inclinação transversal de 12,5% ; com dimensões de 1,50 m de largura , suportando a circulação simultânea de duas cadeiras de rodas e atendendo as normativas dispostas na ABNT NBR 9050, incluso Corrimãos e guarda-corpos, produzidos em material metálicos e fixado na base do patamar.</p> <p>Base composta em aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando estrutura , treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura, ou placa de OSB de 10mm a 20mm, com revestimento em piso antiderrapante . Base para fixação da rampa capaz de sustentar a 30 cm do solo em concreto impermeabilizado aparente, ou base de fixação metálica com encaixes perfeitos para ancoragem dos módulos.</p>	M ²	3200,00
06	<p>MODULO METRO QUADRADO DE COBERTURA – Com dimensões de 1,00m x 1,00m e pe direto de até 8,00m ou de acordo com o projeto, Composto de aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos autoblocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si contra ventados e ancorados a fundação. Perfis formando estrutura, treliças, vigas, tesouras e lajes. A estrutura do telhado será em material</p>	M ²	3200,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	metálico com telhas, tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, fixadas com parafusos.		
--	---	--	--

DESCRIÇÃO:

1. DESCRIÇÕES GERAIS DOS MÓDULO HABITAVEIS – PRÉ FABRICADOS

1.1 Estrutura do Telhado

Estrutura composta em aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos autoblocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação.

A estrutura do telhado será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR poliisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura em abas as faces; ou composto de telhas trapezoidais convencionais, fixadas com parafusos, atendendo as normas ABNT.

1.2 Cobertura

A cobertura será em material metálico com telhas termo acústica , tipo trapezoidal pre pintada na cor branca ou terra cota com pintura eletrostática, e interior com núcleo isolante de PIR poliisocianurato , expandido com espessura de 50mm e lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura em abas as faces, ou composto de telhas trapezoidais convencionais, fixadas com parafusos. Cobertura atendendo as normas para a permissão o tráfego de pessoas sobre sua superfície.

1.3 Pisos

pisso cerâmico de alta resistência tipo A, PEI 5, assente com argamassa colante do tipo AC II, sobre a camada de regularização; antiderrapante com grau de absorção II e resistência mínima à abrasão PEI 5, com dimensões padrão de 20 x 20 cm, 30 x 30 cm ou 40 x 40 cm; Quando as dimensões forem iguais ou superiores a 900 cm² o assentamento deve ser feito com camada dupla de argamassa, ou seja, na superfície da laje e no tardo de da peça cerâmica; ou Estrutura de piso composta em aço galvanizado estrutural conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm a 6,35 mm e perfis de 0,75mm a 6,35 mm. unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si . Perfis formando estruturas, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de mesma concepção perfazendo um chassi metálico estruturado em placas cimentícias de 8mm a 20mm de espessura e barreira de vapor, ou placa de OSB de 10mm a 20mm, com revestimento em placa cimenticia ou em



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

manta vinílica lavável com rodapé;atendendo as normas ABNT e de habitabilidade.

1.4 Fechamentos das Paredes

PAREDES E PAINÉIS modulares constituídos em perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 6,35mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em painéis tipo sanduíche, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvalume (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura mínima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe; placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo- acústico em lã de pet ou similar nas paredes externas e internas, forros e substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm . Estrutura esta Fixados na base de sustentação em radier, com 12 cm de espessura, em concreto armado com tela de aço eletro-soldada ($\phi = 4,2$ mm; malha de 150 mm x 150 mm), considerando uma taxa de aço de 20,0 kg/m³, traço 1:3:4, Fck=25 ,proporcionando perfeito encaixe, contraventados e fixados na fundação;

1.5 Portas

Portas composta de painéis tipo sanduíche de alta resistência, com revestimento interno e externo com chapas em aço galvalume (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe e estanqueidade.

Produzidas com pintura eletrostática na cor branca, com visor na parte superior, dobradiças reforçadas em aço zincado e fechaduras de tambor ou antipânico com duas chaves e maçaneta tipo Stam ou similar padrão medio.

1.6 Janelas

Tipo de correr, em alumínio natural, com 2 folhas de correr, com vidros transparentes fixados com borracha de EPDM e baguetes, fechos em aço inox, sem grade, fixados diretamente nos painéis.

1.7 Montagem e acoplamento

A montagem dos Módulos seguirá o projeto previamente aprovado e será acompanhado por profissionais de engenharia Civil e Elétrica responsáveis pela implantação das unidades.

A empresa terá que comprovar experiência e atestado de capacidade técnica em execução e montagem, comprovando as exigências e características técnicas construtivas conforme acima.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

1.8 Climatização

Para a climatização e ventilação dos Modulo, foi estabelecida a utilização dos padrões de ar condicionada de 18.000 e 22.000 btu's, para atender a qualidade e o conforto dos usuários. A climatização dos sanitários e cozinha é natural, com circulação de ar através das janelas basculas.

1.9 Elétrica

Cabeamento para todas as instalações elétricas serão sobrepostas ou embutidas, quadros elétricos de sobrepor em caixa metálica com pintura epóxi, barramento trifásico de 100A e disjuntores padrão DIN. Pontos (interruptores, tomadas, inclusive para condicionadores de ar) previstos em projeto. Os conduítes (eletrodutos) e os demais componentes, como fiação, interruptores, tomadas, quadro elétrico e disjuntores Dados e Voz, na forma convencional da construção civil.

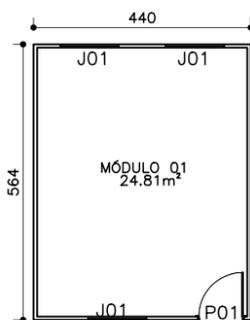
Sistema de SPDA baseado no item 5.1.1.4.2 da NBR 5419, captores naturais, módulo composto de estrutura metálica comportando-se como captor natural, interligado entre si formando uma gaiola de Faraday.

2. RAMPA ACESÍVEL

Área de circulação com superfície regular, firme , estável e antiderrapante, admitindo-se inclinação transversal de 12,5% ; com dimensões de 1,50 m de largura , suportando a circulação simultânea de duas cadeiras de rodas e atendendo as normativas dispostas na ABNT NBR 9050, incluso Corrimãos e guarda-corpos, produzidos em material metálicos e fixado na base do patamar.

TIPOLOGIAS

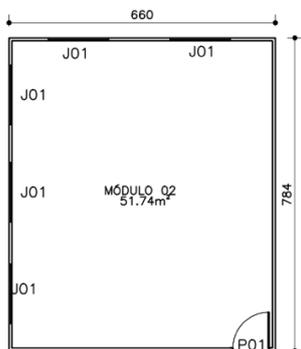
MODULO 1: SALA com 24,81 m2



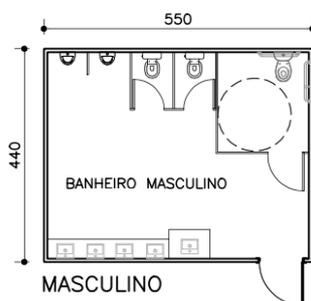
MODULO 2 : SALA com 51,74 m2



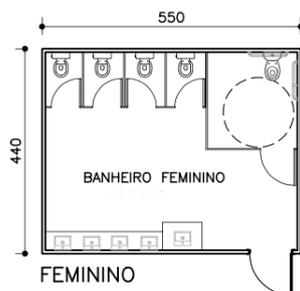
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME



MODULO 4 : BANHEIRO MASCULINO com PCD contendo 24,30 m2



MODULO 5: BANHEIRO FEMININO com PCD contendo 24,30 m2



NORMAS APLICÁVEIS:

NBR 15575: NORMA QUE TRATA DO DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS.

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

NBR 6120/1980 – CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES

NBR 8800/2008 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS;

NBR 14762/2011 – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO;

NBR 9050 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

MODALIDADE:

A presente licitação deverá ser realizada pela modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** através de Pregão Eletrônico pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

MANUTENÇÃO:

A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

CLIMATIZAÇÃO:

A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 e 22.000 BTUs que serão fornecidos pela Contratada em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da Contratada.

INFRAESTRUTURA:

A Contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega dos módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da Contratada.

RECEBIMENTO:

A execução dos serviços será ajustada em cronograma com a Administração Pública, caso a caso, conforme demandas .



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cabo Frio, 12 de julho de 2022

Superintendente de Infraestrutura

Engenheiro Civil
(Responsável Técnico)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME. Processo: nº 19404/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:			
Agência:			
Conta:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

A) Planilha da Proposta:

Item	DESCRIÇÃO	UND MED	QNT	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	SALA – MÓDULOS POR m² - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo 2,80m de altura, formando 01 sala com 01 ou mais módulos, contendo cada sala 01 porta de acesso, no mínimo 01 janela a cada 15,00m ² , 03 luminárias LED calha dupla 2x40w a cada 20,00m ² ou fração, aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelho de 21.000 btu's a cada 20,00m ² ou (fração com 18000 btu's), 02 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. <u>Exemplo:</u> Sala com 28,00m ² (01 ar condicionado com 21000btu's, 01 ar condicionado com 18000btu's, 06 Luminárias de LED, 02 janelas)	M ²	8000	R\$	R\$	R\$
02	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL- módulo c/ forração termo acústica total, medindo entre 12,00m ² à 20,00m ² com 2,80m de altura mínima, formando 01 cozinha com unidades acopladas, contendo 01 porta de acesso, 02 janelas, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 03 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado.	M ²	400	R\$	R\$	R\$
03	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO COM PNE, medindo aproximadamente entre 15,00m ² à 25,00m ² de altura no mínimo 2,80m cada um, com no mínimo (3 vasos com caixa acoplada, sendo 01 vasos PNE, 02 lavatórios com torneira, 1 chuveiro, 02 luminárias LED calha dupla 2 x 40w, 01 porta de acesso, 01 basculante), piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso	M ²	1.500	R\$	R\$	R\$



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti- fungos e antibacteriano com revestimento em piso retificado.					
04	RAMPA ACESSÍVEL - para acesso de deficientes, deverá ser composta basicamente por Tubos 50mm x 100mm x 2mm, Tubos 40mm x 40mm x 1,5mm e chapa xadrez # 1/8". Patamar deverá possuir 1700mm x 2000mm, respeitando as referências normativas dispostas na ABNT NBR 9050. Rampa com desníveis de no mínimo 19 cm de altura. Corrimãos e guarda-corpos deverão ser produzidos com Tubos industriais 40mm x 40mm x 1,5mm e fixados na base do patamar.	M²	3.200	R\$	R\$	R\$
05	COBERTURA - Treliças em tubo industrial pintado medindo 50 x50 parede 16 (espessura 1,5 mm), tubo Industrial pintado medindo 50 x 30 parede 16, acompanhando cantoneiras, parafusos auto brocantes SK 1410 adequando-se as necessidades; telhas galvanizada 950 (largura útil) X 0,65 (espessura) de acordo com as normas vigentes.	M²	3.200	R\$	R\$	R\$
Valor Estimado Global Mensal:	R\$					
Valor Estimado Global Anual:	R\$					

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

- F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME, Processo: nº 19404/2022/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES** (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME, Processo: nº 19404/2022/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES** (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME, Processo: nº 19404/2022/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigadoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES** (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME, Processo: nº 19404/2022/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **025/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SEME**

Processo Administrativo nº: 19404/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____, de _____, de 2022.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Liquidez geral	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Solvência geral	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES** (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº025/2022/SEME, Processo: nº 19404/2022/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos possuir **as Exigências Mínimas Técnicas** exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, **relativas às instalações, maquinário, ferramentas e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em acordo ao § 6º do Art.30 da Lei nº 8.666 de 1993.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SEME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19404/2022/SEME

No dia **XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**, no **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à nº CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicéa da Silveira**, portadora do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: XXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXX

Endereço: XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES** (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação serão indicadas no momento da emissão de empenho.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

item	DESCRIÇÃO	UND MED	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	SALA – MÓDULOS POR m² - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo 2,80m de altura, formando 01 sala com 01 ou mais módulos, contendo cada sala 01 porta de acesso, no mínimo 01 janela a cada 15,00m ² , 03 luminárias LED calha dupla 2x40w a cada 20,00m ² ou fração, aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelho de 21.000 btu's a cada 20,00m ² ou (fração com 18000 btu's), 02 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado. <u>Exemplo:</u> Sala com 28,00m ² (01 ar condicionado com 21000btu's, 01 ar condicionado com 18000btu's, 06 Luminárias de LED, 02 janelas)	M ²	8000	R\$	R\$	R\$
02	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL - módulo c/ forração termo acústica total, medindo entre 12,00m ² à 20,00m ² com 2,80m de altura mínima, formando 01 cozinha com unidades acopladas, contendo 01 porta de acesso, 02 janelas, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 03 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado.	M ²	400	R\$	R\$	R\$
03	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO COM PNE , medindo aproximadamente entre 15,00m ² à 25,00m ² de altura no mínimo 2,80m cada um, com no mínimo (3 vasos com caixa acoplada, sendo 01 vasos PNE, 02 lavatórios com torneira, 1 chuveiro, 02 luminárias LED calha dupla 2 x 40w, 01 porta de acesso, 01 basculante), piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor	M ²	1.500	R\$	R\$	R\$



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

	branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti- fungos e antibacteriano com revestimento em piso retificado.					
04	RAMPA ACESSÍVEL - para acesso de deficientes, deverá ser composta basicamente por Tubos 50mm x 100mm x 2mm, Tubos 40mm x 40mm x 1,5mm e chapa xadrez # 1/8". Patamar deverá possuir 1700mm x 2000mm, respeitando as referências normativas dispostas na ABNT NBR 9050. Rampa com desníveis de no mínimo 19 cm de altura. Corrimãos e guarda-corpos deverão ser produzidos com Tubos industriais 40mm x 40mm x 1,5mm e fixados na base do patamar.	M²	3.200	R\$	R\$	R\$
05	COBERTURA - Trelças em tubo industrial pintado medindo 50 x50 parede 16 (espessura 1,5 mm), tubo Industrial pintado medindo 50 x 30 parede 16, acompanhando cantoneiras, parafusos auto brocantes SK 1410 adequando-se as necessidades; telhas galvanizada 950 (largura útil) X 0,65 (espessura) de acordo com as normas vigentes.	M²	3.200	R\$	R\$	R\$
Valor Estimado Global Mensal:		R\$				
Valor Estimado Global Anual:		R\$				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90(noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.926/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
FORNECEDOR**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do P.E nº 025/2022/SEME, neste instrumento e seus anexos.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____,
cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____,
cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	LOTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO XX/2022/SEME
PROCESSO nº 19404/2022/SEME**

CONTRATO Nº XXX / 20XX

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2022/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19404/2022/SEME**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E [REDACTED], EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (DO TIPO HABITACIONAL) DESTINADOS A ABRIGAR AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS, TAIS COMO SALA DE AULA, SALA DE PROFESSORES, COZINHA, REFEITÓRIO, ALMOXARIFADO E BANHEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS.

O “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr^a: **Elicéa da Silveira**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade (RG) nº [REDACTED], expedida pelo “[REDACTED]” inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], neste ato denominada CONTRATANTE e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada a [REDACTED], neste ato representada pela sua representante legal [REDACTED], Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. [REDACTED], expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2022/SEME e Processo Administrativo nº 19404/2022, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MODULARES (do tipo habitacional)** destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEME e suas respectivas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 19404/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela prestação do objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX** (_____).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº 12.361.00XX.XXXX – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – **Ficha nº XXXX** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ XXXXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

- 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 8.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;
- 8.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- 8.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos; e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos, desde que agendada a visita técnica e os profissionais estejam portando identificação funcional;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será ajustada em cronograma com a Administração Pública, caso a caso, conforme demandas.

13.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

13.5. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação, devendo esse tipo de serviço ser executado dentro do período de 7 (sete) dias.

13.5.1. Os equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocadas sempre que houver necessidade ou desgaste precoce;

13.5.2. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização, a manutenção não poderá ser realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE;

13.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação para abertura destes tipos de solicitações;

13.5.3.1. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

13.6. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

13.7. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços/manutenções serem realizadas dentro das dependências da contratante, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da contratada, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal de contrato, devendo o mesmo ser substituído imediatamente, de modo que não interrompa a continuidade do serviço prestado;

13.8. Os serviços/manutenções deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das Unidades;

13.9. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

13.10. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada.

13.11. A CONTRATADA deverá manter o pessoal quando em serviço nas dependências das unidades acima citadas devidamente trajado e uniformizado com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

13.12. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades;

13.13. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação;

13.14. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização;

13.15. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante.

13.16. A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs que serão fornecidos pela CONTRATADA em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da CONTRATADA.

13.17. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

13.18. A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.19. A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

13.20. Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES –

14.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário _____.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Contratante

XX

Contratado

XX

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022/SEME

**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 025/2022/SEME

Processo: nº 19404/2022/SEME

O objeto do presente é a locação de estruturas modulares (do tipo habitacional) destinados a abrigar as unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME e suas respectivas unidades vinculadas.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORIAM** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br